



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ANDRADINA
MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 043 de 12 de dezembro de 1977.

"Dispõe sobre a doação de um Terreno medindo 10 metros por 40 metros às Centrais Elétricas Matogrossense."

O Chefe do Executivo Municipal, no uso das prerrogativas legais e ...

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno com área de 400 (quatrocentos) metros quadrados, à CEMAT (Centrais Elétricas Matogrossense) localizado na Quadra "P", em Nova Andradina-MT., ao lado da TELEMAT, com as seguintes medidas e confrontações: Na extensão de 10,00 (dez) metros fazendo frente para a Rua Cristo Rei, tendo a mesma medida nos fundos; 40,00 (quarenta) metros da frente aos fundos, limitando-se do lado direito com parte da Quadra "P"; e do lado esquerdo com o prédio da TELE-MAT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MT., 12 de dezembro de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozeno Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nessa Secretaria às 5^{as} fls. do livro competente, e publicada por Edital afixado nos lugares públicos de costume na data supra

Diva Amado Garcia